



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 2333 /2017

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

LIDO
Em, 02/02/17
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, sobre ausência de leito para realização de cirurgia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações sobre ausência de leito para realização de cirurgia em neonato na rede pública de Saúde do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2333/17
FIS. Nº 08 E.J.

Foi publicada matéria na imprensa local sobre a luta travada pela recém-nascida Alice Lopes da Rocha de um mês de vida, que necessita com urgência de vaga em um leito de UTI neonatal para realização de uma delicada cirurgia (<http://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-df/recem-nascida-precisa-de-leito-de-uti-para-realizar-cirurgia-no-df>).

A recém nascida portadora de hidrocefalia, esta internada no Hospital Regional de Sobradinho aguardando cirurgia que irá drenar parte da água alojada em seu cérebro desde que nasceu. ☹

SECRETARIA LEGISLATIVA 01/FEV/2017 15:38
H107
Wedley F0164



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



A família da criança já obteve quatro determinações judiciais ordenando que o Hospital de Base do Distrito Federal disponibilize um leite para Alice, porém ao se dirigir ao Hospital teve a solicitação negada por falta de leitos.

Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Somente no presente ano 706 (setecentas e seis) pessoas procuraram a Defensoria Pública do Distrito Federal buscando vagas em UTIs.

Salutar registrar o prelecionado pela Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, os quais dispõe que a saúde constitui direito de natureza fundamental, ficando o Estado incumbido de garantir o pleno exercício deste direito por meio da oferta de políticas públicas capazes de prover à comunidade distrital de um sistema de saúde adequado que coopera para a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social. e

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2333 / 17
FIS. Nº 02 E.J.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



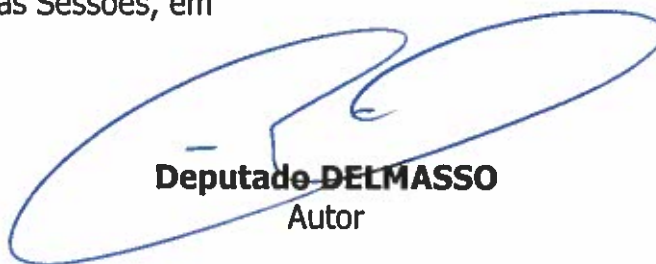
Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

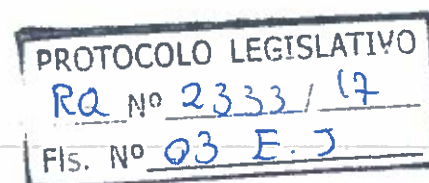
Dessa maneira, solicito informações ao Secretário de Estado de Saúde para que responda:

1. Quantos recém-nascidos permanecem aguardando leitos de UTI neonatal?
2. Quais as providências tem sido tomadas para que os bebês em fila de espera sejam atendidos e em quanto tempo?
3. Qual o tempo médio que os neonatos têm aguardado em espera por leitos de UTI até que sejam atendidos?

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
Autor

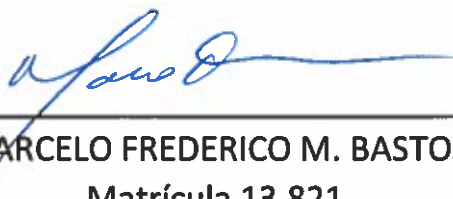


Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.333/17.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 03/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

